



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br – Email: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 107 / 2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.226 de 01 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, de excesso de arrecadação dos valores e fontes, dos elementos das despesas descritos de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias

6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
3.3.90.93.00-1834	Obras e instalações	R\$ 77.000,00
TOTAL		R\$ 77.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1834	Impl Sist Abastc Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17FUNASA	R\$ 77.000,00
	TOTAL	R\$ 77.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – Pr., em 01º de junho de 2.021.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal